



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 202301000380222

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços, nos termos da Lei Estadual nº 17.928/2013, visando à contratação de empresa para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado, tipo *split*;

1.2 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global por lote;

1.3 Quantidade e especificações técnicas:

1.3.1 As especificações técnicas, descrição dos itens e suas respectivas quantidades se encontram no Anexo I deste Termo de Referência;

1.4 Locais de Prestação dos Serviços:

1.4.1 Os serviços deverão ser prestados nas unidades do Poder Judiciário que por ventura possam necessitar de aparelhos de ar condicionado. A relação dessas unidades se encontra no Anexo II deste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1.1 Trata-se de Registro de Preços visando futura contratação de empresa para fornecimento com instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo *split*, de modo a promover a racionalização dos custos administrativos e a maximização da utilização dos recursos técnicos, assegurando o fornecimento de insumos e serviços consistentes, ágeis, seguros e duráveis, a fim de atender as demandas das Unidades do Poder Judiciário do Estado de Goiás. Considerando as elevadas temperaturas do Estado e com o objetivo de proporcionar melhores condições de trabalho aos



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

servidores deste Poder, faz-se necessária a substituição de aparelhos obsoletos e ineficientes por modelos ecológica e energeticamente mais eficientes;

2.1.2 A troca dos aparelhos de ar condicionado do tipo janela, comumente chamados de ACJ, é justificada não somente pelo grande consumo de energia dos mesmos (já que há diversos aparelhos muito antigos, em uso contínuo há muitos anos), mas também pelo grande nível de ruído gerado por eles em ambientes fechados. Ocorre que, em aparelhos do tipo ACJ, a condensação e evaporação do fluido refrigerante são feitas dentro de uma mesma unidade física. Como a maior parte do ruído gerado em um sistema de ar condicionado é oriundo do compressor, aparelhos ACJ causam maior desconforto em ambientes fechados. Os aparelhos de ar condicionado do tipo separado, chamados normalmente de *split*, são constituídos de duas unidades separadas: a evaporadora (instalada internamente no ambiente a ser refrigerado), e a condensadora (instalada externamente). Como o compressor encontra-se na unidade condensadora, que fica na parte externa do ambiente, a maior parte do ruído é eliminada, gerando maior conforto, bem-estar e saúde laboral para os trabalhadores em ambientes fechados. Além disso, as unidades evaporadoras são fabricadas cada vez mais com o objetivo de proporcionar uma estética agradável, com designs modernos, e com dimensão física reduzida, em comparação com os ACJ;

2.1.3 Dado o exposto, fica clara a necessidade da aquisição de novos aparelhos de ar condicionado, do tipo split, para substituição dos aparelhos ACJ obsoletos e ineficientes instalados em diversas unidades deste Poder;

2.2 BENEFÍCIOS ESPERADOS DA CONTRATAÇÃO:

2.2.1 Redução de consumo de energia elétrica, uma vez que os aparelhos a serem adquiridos são mais eficientes energeticamente;

2.2.2 Redução de gastos com manutenções corretivas, já que os aparelhos devem ser novos e de alta qualidade;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

2.2.3 Valorização dos patrimônios do TJGO, lembrando que ambientes devidamente climatizados com soluções modernas são mais valorizados financeiramente;

2.2.4 Contribuição ecológica e ambiental, já que os aparelhos devem atender a todos os requisitos referentes à legislação ambiental vigente. Diminuição de ruído gerado em ambientes fechados, o que melhora o bem-estar dos servidores e usuários;

2.2.5 Climatização mais eficiente dos ambientes a serem atendidos, melhorando a saúde laboral e atendendo aos requisitos normativos de ergonomia em ambientes de trabalho;

2.2.6 Melhoria da qualidade do ar interior, considerando que aparelhos novos com modernos filtros antibacterianos, reduzindo significativamente a chance de proliferação de microrganismos patogênicos;

2.2.7 Maior conforto visual, lembrando que os aparelhos a serem adquiridos são discretos e possuem *designs* modernos.

3 NATUREZA DO OBJETO

3.1.1 Trata-se de bem comum, sendo assim classificado pelo fato de que suas características podem ser facilmente aferidas por parâmetros disponíveis no mercado;

3.1.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4 PRAZO DE GARANTIA

4.1 A garantia mínima dos bens será de 01 (um) ano a contar a partir da data de recebimento do serviço pela fiscalização. A instalação deverá ser feita por empresa credenciada e autorizada pelo fabricante do equipamento. Também serão observadas as condições estabelecidas por fabricantes nas situações em que a garantia ofertada seja maior que a legal.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

4.2 A assistência técnica, quando necessária, e durante o prazo de garantia do fabricante, far-se-á no local onde estiver instalado o equipamento, sendo de responsabilidade da contratada a sua retirada e a devolução nos respectivos locais caso haja necessidade de conserto fora do local, correndo às suas expensas o transporte. Caso o objeto da assistência técnica seja problemas na instalação das máquinas, o prazo a ser observado será o de 1 (um) ano após o recebimento da Fiscalização.

5 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 Os aparelhos deverão ser entregues e instalados por empresa credenciada e autorizada pelo fabricante do equipamento, de acordo com cronograma elaborado pela Contratada e aprovado pelos responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato, contendo todos os dados necessários para a prestação dos serviços contratados, compreendendo todas as comarcas deste Poder Judiciário.

5.2 O objeto deverá ser entregue pela Contratada, rigorosamente conforme descrito neste Termo de Referência em até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento da autorização de serviço por parte da contratada. O recebimento se dará da seguinte maneira:

- a) Para cada equipamento a contratada deve enviar, tempestivamente, os seguintes documentos para o gestor do contrato: Checklist de Instalação e Relatório Fotográfico (Anexo III) e formulário de Recebimento do Serviço de Instalação do aparelho de ar condicionado (Anexo IV).
- b) O Secretário da Diretoria do Foro da Comarca, onde será executado o serviço será o responsável pelo preenchimento do Formulário de recebimento de Serviço de Instalação do aparelho de ar condicionado (Anexo IV) atestando a instalação e o pleno funcionamento do equipamento.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

- c) O Técnico responsável pela instalação deverá realizar registro fotográfico relatando como o equipamento foi instalado conforme orientações do Checklist de Instalação e Relatório Fotográfico (Anexo III).
- d) As fotos registradas devem possuir padrão específico estabelecido pelo item 2 do Anexo III, por meio do qual será possível atestar a qualidade do serviço executado.
- e) A Fiscalização entenderá como recebidos os equipamentos instalados em determinada Comarca somente após análise da documentação completa enviada pela empresa referente àquela Unidade Judiciária;
- f) A Divisão de Material e Patrimônio limitar-se-á a verificar a conformidade do item com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar da mesma a data de recebimento do material e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- g) A simples assinatura do servidor em canhoto da nota fiscal e/ou do conhecimento de transporte não implica recebimento dos itens para fins deste Termo de Referência;
- h) A empresa poderá deixar os equipamentos na unidade de destino antes de enviar equipe técnica para instala-los, contanto que haja concordância prévia disso por parte da unidade judiciária (a qual deverá ser solicitada pela própria empresa junto à comarca antes do transporte das máquinas);
- i) Entretanto, mesmo que os equipamentos sejam deixados provisoriamente em local dentro da unidade onde serão instalados, a contratada continua se responsabilizado integralmente pela integridade das máquinas e materiais lá deixados, uma vez que o objeto deste contrato é a entrega com instalação dos equipamentos. Ou seja, apenas deixar o equipamento no local não exime a empresa de responsabilidade sobre a máquina, de modo que qualquer avaria que ocorra a ela durante o período em que estiver guardada na unidade judiciária deverá ser corrigida pela própria contratada, sem ônus ao TJGO;
- j) Após análise técnica da documentação completa enviada referente a determinado aparelho, a Fiscalização/Gestão do contrato comunicará a Contratada, via e-mail, sobre o recebimento



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

dos itens, dando prosseguimento ao fluxo de faturamento, o qual será formalmente apresentado à Contratada na reunião inicial.

6 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Após a homologação do resultado desta licitação, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás convocará o proponente vencedor para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 Após convocação, a ata deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, a critério do TJGO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

6.3 Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa beneficiária obriga-se, mediante recebimento de nota de empenho, a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Termo, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Termo de Referência.

6.4 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador da ata.

6.5 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços deverão consultar o órgão gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

6.6 Caberá ao fornecedor, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

6.7 A liberação de adesão às Atas de Registro de Preços para órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

6.8 A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes deverá observar os mesmos quantitativos previstos para o órgão gerenciador.

6.9 Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.10 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata.

7.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

8 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.1.2 Não retirar a respectiva ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

8.1.4 Tiver presentes razões de interesse público.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado através de despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exercer a fiscalização sobre o recebimento dos serviços por meio do gestor do contrato ou por servidor especialmente designado para esse fim, procedendo ao ateste na respectiva nota fiscal, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

9.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.3 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.4 Atestar as notas fiscais relativas à efetiva execução do objeto, pelos servidores competentes, conforme Nota de Empenho.

9.5 Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Termo de Referência, sendo responsável pelo transporte dos materiais, desde o local da embalagem até sua entrega e instalação.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

10.3 Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a contratante julgar necessárias.

10.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da contratação.

10.5 Recolher aos cofres do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob a pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura.

10.6 Substituir os produtos que apresentarem defeito, inclusive vícios ou defeitos ocultos que os tornem impróprios ao uso a que são destinados, sem nenhuma despesa para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.7 Caso seja constatado defeito de fabricação, a garantia deve ser acionada imediatamente e isso deve ser comunicado à Fiscalização. Caso seja constatado defeito de instalação ou instalação fora do padrão estabelecido pela Fiscalização, a empresa deverá proceder com as devidas correções no prazo estabelecido pela Contratante, sem ônus algum ao TJGO;

10.8 Manter todas as condições exigidas no certame licitatório.

10.9 Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10.10 Cumprir os requisitos e especificações da norma NBR 16401-2008.

10.11 Deve-se considerar que serão instalados equipamentos, em certo número de casos, em grandes alturas, situações nas quais será necessária a utilização de cadeira para trabalho em altura. O uso de qualquer instrumento de segurança, equipamento de proteção, equipamento ou máquina de elevação ou qualquer outro tipo de ferramental necessário para a instalação de qualquer aparelho será de obrigação da Contratada e não incorrerá em custos adicionais ao TJGO;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

10.12 Deverá ser considerada, quando necessário, o uso de equipamentos como cadeirinhas ou balancins. Não existe limite máximo definido para uso desses equipamentos, devendo a contratada utiliza-los por meio de funcionários habilitados e capacitados, sempre que necessário para devida instalação dos equipamentos. Caso os equipamentos citados não sejam suficientes para a devida instalação e retirada dos equipamentos, caberá à contratada tomar todas as providências, sem ônus para o TJGO, no sentido de atender à demanda contratada. A equipe de gestão e fiscalização do contrato deve ser comunicada nesses casos.

10.13 Deverá ser considerada a possibilidade de fornecimento e instalação de bombas de remoção de condensado, até o limite de 10% da quantidade de máquinas estimada por lote. Deverão ser fornecidos todos os materiais, insumos e mão de obra necessários para a correta instalação das bombas, sem custo adicional ao TJGO.

10.14 O modelo de referência das bombas de remoção de condensado para aparelhos de até 24.000 BTU/h:

- MINI ORANGE Univolt;
- Reservatório secundário submersível incluído;
- Plug e play;
- Dispositivo anti-efeito de sifão;
- Fluxo máximo de 12 l/h;
- Vazão 6l/h;
- Adequado para sistemas splits de até 24.000 BTU/h;

10.15 Para as potências superiores à 24.000 BTU/h, o modelo de referência é:

- MAXI ORANGE Univolt;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

- Reservatório secundário submersível incluído;
- Fluxo máximo de 35 l/h;
- Vazão 10l/h;
- Adequado para sistemas splits de até 60.000 BTU/h;

10.16 Cumprir rigorosamente as orientações de instalação dos fabricantes dos aparelhos de ar condicionado, bem como as instruções de instalação presentes neste Termo de Referência e em seus anexos. Em situações não previstas nas orientações gerais constantes neste documento, a empresa deve seguir as orientações técnicas de instalação da Fiscalização;

10.17 Deverá ser considerada a retirada de todos os equipamentos já instalados, caso haja necessidade, para a instalação de aparelhos novos;

10.18 Quando se tratar de substituição de aparelhos de ar condicionado, a Contratada deve realizar a retirada do equipamento antigo, juntamente com toda a estrutura a ele associado (tubulações, suportes, cabos, etc.) que não seja compatível com o novo aparelho ou minimize sua eficiência de operação, sem custo adicional ao TJGO;

10.19 A empresa será responsável por todas as intervenções civis, elétricas e hidráulicas (desde que não sejam estruturais ou de grande monta, como instalação de novo quadro elétrico ou interferência em estruturas como pilares, vigas, etc) que forem necessárias para correta instalação do equipamento e acabamento mantendo os padrões estabelecidos pela Fiscalização, incluindo eventuais recomposições de forro, gesso, alvenaria e pintura que se fizerem necessárias para instalação da máquina;

10.20 Sempre que for constatada alguma irregularidade ou situação qualquer da instalação que precise ser corrigida pela empresa, a Fiscalização acionará a contratada, que deverá, no prazo



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

máximo de 15 dias corridos a partir da comunicação da Fiscalização, corrigir definitivamente os problemas apontados;

10.21 Elaborar o cronograma de instalação, contendo todos os dados necessários para a correta prestação dos serviços a serem realizados pela Contratada.

11 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

11.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

11.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

11.3.1 A empresa deve comprovar aptidão para o fornecimento de equipamentos com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Instrumento, apresentando certidões ou atestados, regularmente emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento e instalação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade de aparelhos por lote, a ser registrada por este Instrumento, conforme denominado no Anexo I deste TR, ou potência total equivalente, como descrito a seguir:

11.3.2 Lote 1 – 12:000 BTU/h: mínimo de 260 aparelhos dessa potência ou, alternativamente, 260 toneladas de refrigeração (TR) instaladas na forma de aparelhos do tipo split;

11.3.3 Lote 2 – 18.000 BTU/h: mínimo de 95 aparelhos dessa potência ou, alternativamente, 142 toneladas de refrigeração (TR) instaladas na forma de aparelhos do tipo split;

11.3.4 Lote 3 – 24.000 BTU/h: mínimo de 34 aparelhos dessa potência ou, alternativamente, 68 toneladas de refrigeração (TR) instaladas na forma de aparelhos do tipo split;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

11.3.5 Lote 4 – 36.000 BTU/h: mínimo de 15 aparelhos dessa potência ou, alternativamente, 45 toneladas de refrigeração (TR) instaladas na forma de aparelhos do tipo split;

11.3.6 Lote 5 – 60.000 BTU/h: mínimo de 10 aparelhos dessa potência ou, alternativamente, 50 toneladas de refrigeração (TR) instaladas na forma de aparelhos do tipo split;

11.3.6.1.1 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

11.3.6.1.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

11.3.7 Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, o seguinte profissional:

I – 01 (um) Engenheiro Mecânico: será o Responsável Técnico, devendo supervisionar/acompanhar toda equipe técnica necessária para execução dos serviços descritos neste documento, bem como para elaboração de laudos, inspeções ou quando for requisitado pela Fiscalização;

11.3.8 O responsável técnico acima elencado deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para assinatura do contrato, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

11.3.9 No decorrer da execução do fornecimento e instalação dos aparelhos, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

12 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1 Todas as práticas de execução dos serviços devem estar em condições adequadas de limpeza, operação e controle. A CONTRATADA ficará obrigada a atender aos seguintes itens quanto à sustentabilidade ambiental:

12.1.1 Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA e pelo fabricante;

12.1.2 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

12.1.3 Providenciar a destinação ambientalmente correta de pilhas e baterias usadas ou inservíveis, observando o disposto em legislação específica;

12.1.4 Nos termos da Lei no 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, providenciar a correta destinação de todos os resíduos provenientes da execução dos serviços de que trata este Termo de Referência.

12.1.5 Ao final dos serviços, para recebimento definitivo por parte da Fiscalização, a Contratada deve emitir um relatório técnico atestando e comprovando que todos os materiais, detritos e resíduos gerados durante a instalação dos elevadores foram devidamente descartados, conforme legislação ambiental específica e normas técnicas vigentes.

13 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 O recebimento dos serviços será realizado através da análise da documentação técnica referente a instalação de cada aparelho, enviada pela Contratada para a Fiscalização. Os documentos necessários para cada máquina são detalhados no Anexo III e Anexo IV deste TR;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

13.1.1 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

13.1.2 O recebimento também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.2 O Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento dos serviços, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.2.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação eventualmente apresentada pela fiscalização e pela contratante e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

13.3 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

13.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14 DOS PAGAMENTOS

14.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

14.1.1 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, CNPJ nº 02.292.266/0001-80, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência;

14.1.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

14.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o Tribunal de Justiça atestar a execução do objeto do contrato.

14.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

14.3.1 Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da CONTRATADA.

14.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

14.6.1 Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

14.6.2 Previamente à emissão da nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

14.6.3 Não havendo regularização ou sendo sua defesa considerada improcedente, o Tribunal de Justiça comunicará os órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

14.6.4 Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;

14.6.5 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao órgão correspondente;

14.6.6 Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Tribunal de Justiça.

14.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

14.7.1 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, cujo valor é igual 0,00016438, calculado como segue:

$$I = TX / 365$$

Onde:

TX = percentual da taxa anual = 6%.

15 DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PEDIDOS

15.1 Nos termos do Art. 67 da Lei 8.666 de 1993, será designado representante do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, o qual anotará, em registro



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.2 Assim, para os serviços tratados neste Termo de Referência, será designado como:

15.2.1 GESTOR DO CONTRATO: Diretor da Divisão de Controle de Contratos e Aquisições;

15.2.2 FISCAL TÉCNICO: Eng. Mecânico Thiago Pandim Barbosa Machado, Assistente Técnico de Engenharia da Divisão de Controle de Contratos e Aquisições, ou, em sua ausência, servidor formalmente designado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura;

15.2.3 FISCAL SETORIAL: Secretário(a) da Diretoria do Foro da Comarca onde os aparelhos serão instalados, ou servidor designado pelo Diretor do Foro da respectiva Comarca.

15.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4 O fiscal técnico do contrato pode rejeitar qualquer trabalho/entrega que esteja em desacordo com o especificado neste Instrumento ou em qualquer norma técnica aplicável.

15.5 A fiscalização poderá requerer à CONTRATADA documentação relativa à comprovação do adimplemento das obrigações trabalhistas e tributárias.

15.6 Além da documentação mencionada, poderá ser exigida da CONTRATADA a apresentação da documentação de comprovação de atendimento às Normas de Segurança do Trabalho, inclusive o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho (PCMAT) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), quando aplicáveis.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

16 DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 É vedada a subcontratação, salvo autorização deste Tribunal de Justiça.

17 DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO

17.1 A CONTRATADA deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores;

17.2 Os colaboradores da CONTRATADA deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas;

17.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativas à práticas racistas de seus colaboradores;

17.4 A CONTRATADA responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas à CONTRATANTE, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.

18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

IV – Descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores.

18.2 O Tribunal de Justiça, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

I – Multa de **até** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – Multa de **até** 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – Multa de **até** 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo;

IV – Multa de **até** 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplente do contrato/saldo remanescente do contrato, em caso de descumprimento parcial da obrigação.

18.3 Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá a Administração, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto ou etapa do cronograma físico da obra não cumprido, se for o caso;

18.4 As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa CONTRATADA. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

18.5 A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos

18.6 O impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios será graduado pelos seguintes prazos:

18.6.1 6 (seis) meses, nos casos de:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

- i. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a CONTRATADA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- ii. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos;

18.6.2 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

18.6.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- i. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- ii. Paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- iii. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da administração estadual;
- iv. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- v. Recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa;

18.7 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/1993;

19 DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

19.1 Definido como a qualificação por prazo e amostragem, o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) avaliará o resultado esperado para todas as atividades realizadas pela CONTRATADA. A avaliação, realizada pela FISCALIZAÇÃO, ocorrerá independentemente da obrigação da CONTRATADA em refazer a atividade sem ônus para o TJGO no prazo máximo



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

estabelecido pela FISCALIZAÇÃO. Tal obrigação não exclui as penalidades elencadas neste IMR e das sanções constantes deste Termo de Referência.

19.2 O IMR, em cada lote licitado, avaliará o desempenho da CONTRATADA de uma forma geral e terá como referência a remuneração mensal para possíveis aplicações de glosas, de acordo com o Índice de Medição de Resultados - IMR, faixas de classificação de 1 a 7, critérios de avaliação.

19.3 A qualidade da prestação do serviço será avaliada com base no IMR, com monitoramento contínuo pela FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência.

19.4 Todos os itens são passíveis de avaliação reiterada, ou seja, as mesmas irregularidades podem ser pontuadas em meses seguidos ou alternados, e também somarem-se mês a mês com novas irregularidades, até que a CONTRATADA cumpra com todas as obrigações, metas ou elimine o problema.

19.5 As verificações do IMR, em caso de classificação da empresa na faixa 2 ou superior, poderão, a critério da FISCALIZAÇÃO, ser objeto apenas de notificação.

19.6 As pontuações aplicadas serão as seguintes:

Item	Critérios de avaliação	Pontos
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá. Pontos da infração computados pelo número de ocorrências.	1
2	Manter funcionários sem qualificação para a execução dos serviços ou que não tenham currículo compatível conforme exigência. Pontos da infração computados pelo número de dias trabalhados para cada profissional.	5



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

Item	Critérios de avaliação	Pontos
3	Não identificar previamente para o Fiscal Setorial local o profissional contratado para a execução de serviços de qualquer natureza. Pontos da infração computados pelo número de ocorrências.	2
4	Entregar serviço incompleto, dado por acabado. Pontos da infração computados pelo número de ocorrências.	3
5	Deixar de providenciar recomposição de serviços inadequados, com vícios. Pontos da infração computados pelo número de ocorrências.	3
6	Fornecer informação falsa de serviço, número de horas trabalhadas, profissionais envolvidos, substituição de material, dentre outros. Pontos de infração computados pelo número de irregularidades.	5
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato. Pontos da infração computados pelo número de ocorrências.	2
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado. Pontos da infração computados pelo número de ocorrências.	5
9	Substituir ou remover responsável técnico, sem a comunicação prévia ao TJGO. Pontos da infração computados pelo número de ocorrências.	1
10	Retirar das dependências do TJGO quaisquer equipamentos ou materiais sem autorização prévia do responsável. Pontos da infração computados pelo número de ocorrências.	3
11	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente, incompatível ou que não atenda às necessidades do serviço. Pontos de infração computados pelo número de irregularidades.	5



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

Item	Crítérios de avaliação	Pontos
12	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO. Pontos da infração computados pelo número de ocorrências.	3
13	Deixar de entregar qualquer documentação solicitada pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos. Pontos da infração computados pelo número de ocorrências.	1
14	Deixar de utilizar material compatível com as especificações técnicas e qualidade mínima requerida, conforme orientação do fabricante. Pontos da infração computados pelo número de ocorrências.	2
15	Deixar de comparecer com equipe técnica compatível para a prestação de atividades preventivas ou corretivas nos prazos determinados. Pontos da infração computados pelo número de ocorrências.	2
16	Deixar de disponibilizar aos funcionários os materiais e ferramentas de trabalho. Pontos da infração computados pelo número de ocorrências.	2
17	Não registrar com fotos as atividades solicitadas pela FISCALIZAÇÃO. Pontos de infração computados pelo número de irregularidades.	1
18	Deixar de corrigir serviços com problemas apontados pela Fiscalização no prazo por ela estabelecido. Pontos de infração computados pelo número de equipamentos com atraso.	5
19	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, inclusive por ausência ou uso indevido de EPI e/ou EPC, conforme as Normas Regulamentadoras (NRs) específicas.	5
20	Deixar de recompor toda e qualquer estrutura que por ventura for avariada e/ou tiver seu funcionamento comprometido (sendo de natureza civil, elétrica, hidráulica, pneumática, eletromecânica, etc) em decorrência do processo de instalação dos	5



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

Item	Crerios de avaliaão	Pontos
	equipamentos. Pontos de infraão computados pelo nmero de equipamentos com atraso.	
21	Instruir, induzir ou coagir servidores locais a assinarem formulrios de instalaão referentes a equipamentos que no foram devidamente instalados conforme o padro estabelecido pela Fiscalizaão. Pontos de infraão computados pelo nmero de ocorrncias.	10

19.7 As pontuaões obtidas em cada item de avaliaão sero somadas e o total utilizado para fins de apurao da faixa de classificaão e consequentemente do percentual a ser glosado do valor mensal contratado para o lote, conforme tabela que segue:

APURAO				
Faixa de Classificaão	Pontuaão	Penalidade	Percentual a ser glosado	
1	≤ 2	Advertncia	0%	Valor da Nota Fiscal
2	3 a 5	Glosa	2%	
3	6 a 9	Glosa	3%	
4	10 a 14	Glosa	4%	
5	15 a 20	Glosa	5%	
6	20 a 25	Glosa	7%	
7	≥ 25	Glosa	10%	

19.8 Apas o envio da documentaão completa referente a instalaão de determinado aparelho, a Fiscalizaão enviar a Contratada o clculo realizado do IMR, momento no qual a Contratada poder a nuir com o valor calculado ou apresentar sua contestaão para apreciaão da Fiscalizaão.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

Thiago Pandim Barbosa Machado

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

José Eduardo Stort Fernandes

Diretor da Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

Cybelle Saad Sabino de Freitas Faria

Diretora de Engenharia e Arquitetura



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

Processo nº 202301000380222

Condicionador de Ar 12.000 BTU/h			
Lote	Especificação	Qtd.	Un.
01	Condicionador de ar Split Hi Wall 12.000 Btu/h, com as seguintes especificações: • Tecnologia INVERTER • Ciclo Frio • Alimentação: 220V (60Hz) • Classificação do Inmetro: A • Controle remoto sem fio, incluindo pilhas • Vazão de ar: 608m³/h ou superior • Nível máximo de ruído da unidade interna: 42dBa • Tipo de refrigerante: R410A • Diâmetro dos tubos: 1/4" (linha de líquido), 1/2" (linha de sucção) • Serpentina de cobre • Cor: branca • Tipo de compressor: Rotativo • Unidade evaporadora com saída de ar frontal; mínimo de três velocidades de insuflamento de ar; aletas direcionáveis; filtro de ar antibacteriano; • Fabricação Nacional; • Incluso instalação e materiais, para rede frigorígena de 15 metros; • Incluso instalação e materiais para ponto elétrico em circuito individual	520	UND



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

	com disjuntor 10 A padrão DIN curva C e cabo flexível 750V 2,5mm² com comprimento de até 15m por condutor. • Manual de instruções em português. • O equipamento deve estar em linha de fabricação.		
Condicionador de Ar 18.000 BTU/h			
Lote	Especificação	Qtd.	Un.
02	Condicionador de ar Split Hi Wall 18.000 Btu/h, com as seguintes especificações: • Tecnologia INVERTER • Ciclo Frio • Alimentação: 220V (60Hz) • Classificação do Inmetro: A • Controle remoto sem fio, incluindo pilhas • Vazão de ar: 1060m³/h ou superior • Nível máximo de ruído da unidade interna: 45dBa • Tipo de refrigerante: R410A • Diâmetro dos tubos : 1/4" (linha de líquido), 1/2" (linha de sucção) • Serpentina de cobre • Cor: branca • Tipo de compressor: Rotativo • Unidade evaporadora com saída de ar frontal; mínimo de três velocidades de insuflamento de ar; aletas direcionáveis; filtro de ar antibacteriano; • Fabricação Nacional; • Incluso instalação e materiais, para rede frigorígena de 20 metros; • Incluso instalação e materiais para ponto elétrico em circuito individual com disjuntor 20 A padrão DIN curva C e cabo flexível 750V 4,00mm² com comprimento de até 20m por condutor.	190	UND



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

	• Manual de instruções em português. • O equipamento deve estar em linha de fabricação.		
Condicionador de Ar 24.000 BTU/h			
Lote	Especificações	Qtd.	Un.
03	Condicionador de ar Split Hi Wall 24.000 Btu/h, com as seguintes especificações: • Tecnologia INVERTER • Ciclo Frio • Alimentação: 220V (60Hz) • Classificação do Inmetro: A • Controle remoto sem fio, incluindo pilhas • Vazão de ar: 1265m³/h ou superior • Nível máximo de ruído da unidade interna: 51dBa • Tipo de refrigerante: R410A • Diâmetro dos tubos : 1/4" (linha de líquido), 5/8" (linha de sucção) • Serpentina de cobre • Cor: branca • Tipo de compressor: Rotativo • Unidade evaporadora com saída de ar frontal; mínimo de três velocidades de insuflamento de ar; aletas direcionáveis; filtro de ar antibacteriano; • Fabricação Nacional; • Incluso instalação e materiais, para rede frigorígena de 20 metros; • Incluso instalação e materiais para ponto elétrico em circuito individual com disjuntor 20 A padrão DIN curva C e cabo flexível 750V 4,00mm² com comprimento de até 20m por condutor. • Manual de instruções em português.	68	UND



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

	• O equipamento deve estar em linha de fabricação.		
Condicionador de Ar 36.000 BUT/h			
Lote	Especificações	Qtd.	Un.
04	Condicionador de ar Split Piso Teto 36.000 Btu/h, com as seguintes especificações: • Tecnologia INVERTER • Ciclo Frio • Alimentação: 220V (60Hz) • Classificação do Inmetro: A • Controle remoto sem fio, incluindo pilhas • Vazão de ar: 1360m³/h ou superior • Nível máximo de ruído da unidade interna: 52dBa • Tipo de refrigerante: R410A • Diâmetro dos tubos : 3/8" (linha de líquido), 5/8" (linha de sucção) • Serpentina de cobre • Cor: branca • Condensadora tipo Scroll ou Rotativa • Unidade evaporadora com saída de ar frontal; mínimo de três velocidades de insuflamento de ar; aletas direcionáveis; filtro de ar antibacteriano; • Fabricação Nacional; • Incluso instalação e materiais, para rede frigorígena de 20 metros; • Incluso instalação e materiais para ponto elétrico em circuito individual com disjuntor 20 A padrão DIN curva C e cabo flexível 750V 4,00mm² com comprimento de até 20m por condutor. • Manual de instruções em português. • O equipamento deve estar em linha de fabricação.	30	UND



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

Condicionador de Ar 60.000 BTU/h			
Lote	Especificações	Qtd.	Un.
05	Condicionador de ar Split Piso Teto 60.000 Btu/h, com as seguintes especificações: • Alimentação elétrica: 380V trifásico (60Hz) • Ciclo Frio • Classificação do Inmetro: A • Controle remoto sem fio, incluindo pilhas • Vazão do ar: 3025m³/h ou superior • Nível máximo de ruído da unidade interna: 52dBa • Tipo de refrigerante: R410A • Diâmetro dos tubos : 3/8" (linha de líquido), 3/4" (linha de sucção) • Três velocidades de ventilação • Serpentina de cobre • Cor: branca • Condensadora tipo Scroll ou Rotativa; • Incluso instalação e materiais, para rede frigorígena de 30 metros; • Incluso instalação e materiais para ponto elétrico trifásico em circuito individual com relé falta de fase, disjuntor 20 A tripolar padrão DIN curva C e cabo flexível 750V 4,00mm² com comprimento de até 30m por condutor; • Manual de instruções em português. • O equipamento deve estar em linha de fabricação.	20	UND



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

Thiago Pandim Barbosa Machado

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

José Eduardo Stort Fernandes

Diretor da Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

Cybelle Saad Sabino de Freitas Faria

Diretora de Engenharia e Arquitetura

ANEXO



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

RELAÇÃO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS

Processo nº 202301000380222

Item	Cidade	Endereço
01	Abadiânia	Praça da Matriz, QD 60, LT 06, Bairro Centro, CEP: 72.940-000
02	Acreúna	Rua João Lemes Sobrinho, N°31, QD 63-D, LT 02, Bairro Centro, CEP: 75.960-000
03	Águas Lindas de Goiás	Área pública municipal, QD 25, LT 01, Bairro Jardim Querência, CEP: 72.910-729
04	Alexânia	Av.: Brigadeiro Eduardo Gomes, N° 286, esquina com a Rua 124, Bairro Setor Nova Alexânia CEP: 72920-000
05	Alto Paraíso de Goiás	Rodovia GO-118, S/N°, Área Expansão Urbana, CEP: 73.770-000
06	Alvorada do Norte	Rua Francisco Mota Lima, S/N°, esquina com Rua 02, Bairro Centro, CEP: 73.950-000
07	Anápolis	Juizado da Infância e Juventude: Av. Miguel João, N° 145, Bairro Vila Jussara, CEP: 75.020-365



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

08	Anápolis	1º e 2º Juizado Esp. Cível: Av. 29 de dezembro, esquina com a travessa "G", s/nº, Quadra 01, lote 01, Bairro Vila Esperança, CEP: 75.133-450
09	Anápolis	3º Juizado Esp. Cível: Av. Universitária, S/Nº, Km 3,5, Faculdade De Direito De Anápolis, Setor Universitário, CEP: 75.083-350
10	Anápolis	4º Juizado Esp. Cível: Av. Universitária, N° 638, Bloco C, Faculdade Anhanguera, Bairro Maracanãzinho, CEP: 75.080-150
11	Aparecida de Goiânia	Av. Atlântica, Esquina Com Presidente Vargas, S/Nº, Qd.23, Lt. 12, Setor Goiânia Park Sul, CEP: 74.945-300
12	Aparecida de Goiânia	Varas Criminais: Rua Versales, Qd. 03, Lt 08/14, Residencial Maria Luiza, CEP: 74980-970
13	Anicuns	Rua Circular 1, N° 88-244, Setor Leste, CEP: 76.170-000
14	Araçu	Rodovia GO-222, Qd. 05, Lt. 01, Bairro Sol Nascente, CEP: 75.410-000
15	Aragarças	Rua Apolinário Lopes da silva, N° 70, Setor Administrativo, CEP: 76.240- 000
16	Aruanã	Avenida Savarú, S/Nº, QD 01, LT 1, Setor encontro dos rios, cep: 76.710- 000



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

17	Aurilândia	Rua Venâncio Taveira de Matos, N° 316, Bairro Centro, CEP: 76.120-000
18	Barro Alto	Avenida do Níquel, Área institucional, N° 06, Setor Alfredo Sebastião Batista, CEP: 76.390-000
19	Bela Vista de Goiás	Rua R-6, N° 200, Setor São Geraldo, CEP: 75.240-000
20	Bom Jesus de Goiás	Avenida Presidente Vargas, S/Nº, QD. 13, Lote único, Bairro Tropical, CEP: 75.570-000
21	Buriti Alegre	Rua Mato Grosso, QD 04, LT 01, Setor Caládia, CEP: 75.660-000
22	Cachoeira Alta	Rua28, QD 19, LT 01 A 12, Setor Sebastião De Freitas, CEP: 75.870-000
23	Cachoeira Dourada	Rua28, QD 19, LT 01 A 12, Setor Sebastião De Freitas, CEP: 75.870-000
24	Caçu	Av.: Clarice Machado Guimarães, N° 1650, QD 29, LT 01, Bairro Morada Dos Sonhos, CEP: 75.813-000
25	Caiapônia	Av.: Manoel Dias Marques, N° 90, QD 62, LT 27, Setor Nova Caiapônia, CEP: 75.850-000
26	Calda Novas	Av.: C, QD 1ª, Bairro Itaguaí III, CEP: 75690-000
27	Campinorte	Av.: Central, Esquina Com Rua Campinas Do Sul, QD 43, Setor Residencial Das Mansões, CEP: 76.410-000



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

28	Campos Belos	Rua 09, QD 18-A, LT 01, Setor Tomazinho, CEP: 73.840-000
29	Carmo do Rio Verde	Alameda Lírio Do Campo, N° 07, QD 13, LT 01, Bairro Jardim Cachoeira, CEP: 76.340-000
30	Catalão	Av.: Nicolau Abrão, N° 80, Palácio Da Justiça Frederico Campos, Centro, CEP: 75.701-900
31	Cavalcante	Praça Diogo Telles Cavalcante, N° 198, Setor Central, CEP: 73.790-000
32	Ceres	Praça Cívica, S/N°, Centro, CEP: 76300-000
33	Cidade de Goiás	Rua Coronel Luiz Guedes De Amorim, N° 01, Fórum Desembargador Emílio Francisco Póvoa, Centro, CEP: 76600-000
34	Cidade Ocidental	Avenida F-1, Residencial Morada Das Garças, Setor Administrativo, CEP: 72883-757
35	Cocalzinho de Goiás	Av.: Pará, QD 07, LT 10/19, S/N°, Bairro Cidade Jardim, CEP: 72.975-000
36	Corumbá de Goiás	Rua Nossa Senhora Da Penha De França, QD 01, LT 01/09, Setor Bela Vista, CEP: 72.960-000
37	Corumbaíba	Rua Cumari, S/N°, Esquina Com Rua B, Setor Boa Vista, CEP: 75.680-000



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

38	Cristalina	Rua Turquesa, QD 49, Bairro Oeste, CEP: 73.850-000
39	Crixás	Av.: Das Oliveiras, Esquina Com Rua 2019, QD 23, Setor Novo Horizonte, CEP: 76.510-000
40	Cromínia	Av. Rui Barbosa, S/Nº, Setor Oeste, CEP: 75.635-000
41	Cumari	Rua Serafim Agapito, Nº 200, Centro, CEP: 75.760-000
42	Edéia	Av.: Joaquim Vital, Esquina Com Rua Dr. Jales Teles Pires, S/Nº, QD 02, Bairro Residencial Fênix, CEP: 75940-000
43	Estrela do Norte	Rua São João, Nº 1447-1573, QD 10-B, Setor Sol Nascente, CEP: 76485- 000
44	Fazenda Nova	Avenida Brasília, S/Nº, QD 61, Setor Aeroporto, CEP: 76.220-000
45	Firminópolis	Rua 2, Nº 40, Setor da Justiça, CEP: 76.105-000
46	Flores de Goiás	Av. 08, Esquina Com A Rua 06, S/Nº, Lote 1-B, Bairro Nova Flores Etapa II, CEP: 73.890-000
47	Formosa	Rua Mário Miguel Da Silva, QD 74, Lt 1/15, Bairro Parque Laguna II, CEP: 73814-173
48	Formoso	Av.: Marechal Humberto De Alencar Castelo Branco, S/Nº, QD 60-A, Esquina Com Rua 28, Centro, CEP: 76.470-000



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

49	Goianápolis	Rua Ozaria Paula da Cunha, 712-750, Goianápolis – GO, CEP: 75170-000
50	Goiandira	Rodovia Go-210, Km 01, Margem Direita, Sentido Goiandira/Catalão, Setor Industrial, CEP: 75.740-000
51	Goianésia	Av. Brasil, N° 433, Setor Universitário, CEP: 76.380-000
52	Goianira	Rua Itajá, Qd. 07, Setor Verdes Mares II, CEP: 75.370-000
53	Goiânia	2º e 6º Juizado Especial Cível: Avenida Cruz Alta com Rua Iguaçu, s/nº, Qd. 48, Bairro Jardim Novo Mundo, CEP: 74715-160
54	Goiânia	4º Juizado Especial Cível: Praça Universitária, S/Nº, Dentro Da Faculdade De Direito Da UFG, Setor Universitário, CEP: 74605-220
55	Goiânia	Anexo I: Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, CEP: 74120-020
56	Goiânia	Anexo II: Rua 18, N° 508, Esquina Com Av. 85, Qd. A- 09, Lt. 01, Anexo Administrativo, Setor Oeste, CEP: 74.120-080
57	Goiânia	Auditoria Militar: Avenida Anhanguera, Esquina Com Rua 17, Qd. 32, Lt. 27 - Ref.: Ao Lado Da Secretaria De Segurança Pública, Bairro Aeroviário, CEP: 74.435-300



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

58	Goiânia	Centro de Distribuição: Avenida PL-03, Qd. G, Lt. 04 - Ref: próximo ao Fórum Cível, Bairro Park Lozandes, CEP: 74884-000
59	Goiânia	Creche: Rua 101-A, Nº 46, Qd. F-17, Lt. 04, Setor Sul, CEP: 74080-160
60	Goiânia	Juizado da Infância e Juventude: Rua T-47, Nº 669, Esquina com T-30, Setor Bueno, CEP: 74.210-180
61	Goiânia	Junta Médica: Praça Cícero Romão (antiga Praça dos Violeiros), Esquina entre as Avenidas Solar e Francisco Magalhães, Bairro Urias Magalhães, CEP: 74565-630
62	Goiatuba	Rua Rio Grande Do Sul, Nº 65, Setor Bela Vista, CEP: 75600-000
63	Guapó	Praça João Rassi, Nº 87, Qd. 35, Bairro Conjunto Cidade Nova De Guapó, CEP: 75.350-000
64	Hidrolândia	Rua Airton Gonzaga, S/Nº, Esquina Com Rua Olavo Teles, Bairro Nazaré, CEP: 75.340-000
65	Iaciara	Rua Maria Neri Sampaio, S/Nº, QD 05, LT 03, Esquina Com Rua Genoveva Rezende Carneiro, Setor Califórnia, CEP: 73.920-000



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

66	Ipameri	Go 330 (Faixa De Proteção), QD 07, LTs 24/25, S/Nº, Esquina C/ Avenida Sul, Bairro Jardim Europa, CEP: 75.780-000
67	Inhumas	Rua Tóquio, Esquina Com Rua Raul Leal, Qd. 2ª, Bairro Residencial Watanabe, CEP: 75400-000
68	Iporá	Rua São José, Nº 21, Setor Umuarama, CEP: 76.200-000
69	Israelândia	Rodovia Go-060, Qd. 14, Lt. 01/05, Esquina Com Rua Rio Claro, Centro, CEP: 76.205-000
70	Itaberaí	Praça Sinhô Fonseca, S/Nº, Centro, CEP: 76.630-000
71	Itaguaru	Rodovia Go 154, Km 41, Setor Solon Batista, CEP: 76.660-000
72	Itajá	Av. Alceu Nunes Chaves, Nº 145, QD única, LT 01, Bairro Jardim Planalto, CEP: 75.815-000
73	Itapaci	Rua Senador Emival Ramos Caiado, S/Nº, Setor Parque Florestal, CEP: 76.360-000
74	Itapirapuã	Rua 20, S/Nº, Esquina Com a Rua João Mariano Costa, QD 78, LT 04/11,



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

		Centro, CEP: 76.290-000
75	Itapuranga	Rua 45, S/Nº, Esquina Com Rua 56, Vila Barrinha, CEP: 76.680-000
76	Itauçu	Rua Francisco Teixeira Barbosa, nº 654-758, Qd. 14, Lt 01, Setor Ary Demosthenes, CEP: 75450-000
77	Itumbiara	Av. João Paulo II, Nº 185, Setor Dom Bosco, CEP: 75528-370
78	Ivolândia	Avenida Rio Claro, Nº 92, Centro, CEP: 76.130-000
79	Jandaia	Avenida Governador Dos Mutirões, QD 05, LT 01, Setor Redentor, CEP: 75.950-000
80	Jaraguá	Av. Wilson Rios Barbos Siqueira, Nº 50, Setor Colina Parque, CEP: 76330-000
81	Jataí	Avenida Norte, Nº 1612, QD 33, Bairro Portal Do Sol, CEP: 75805-902
82	Joviânia	Rua Ademar Luiz De Miranda, S/Nº, QD 32, LT01, Centro, CEP: 75.610-000
83	Jussara	Rua Rebouças, Nº 685, Setor São Francisco, CEP:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

		76270-000
84	Leopoldo de Bulhões	Rua Dos Rodoviários, N° 20, Bairro Jardim Indianápolis, CEP: 75190-000
85	Luziânia	Av. Neylon Rolim, QD M.O.F., LT 7A/7B, Parque JK, Bairro Parque Jk, CEP: 72815-450
86	Mara Rosa	Rodovia GO 239, Esquina Com Av. Jesus De Nazaré, Setor Novo Horizonte II, CEP: 76.490-000
87	Maurilândia	Rua Francisca Pires De Jesus, S/N°, QD 43, Centro, CEP: 75.930-000
88	Minaçu	Rua Pernambuco, N° 60, Bairro Conjunto Habitacional Jardim Primavera, CEP: 76.450-000
89	Mineiros	Rua Dr. Tayrone Diaz Vidal De Oliveira Soares, S/N°, Bairro Nossa Senhora De Fátima, CEP: 75.830-000
90	Montes Claros de Goiás	Rua Alameda Adão Galiza Pires, N° 511, Esquina Com Av. Bahia, QD 27- A, LT 47, Centro, CEP: 76.255-000
91	Montividiu	Av. Rio Verde, QD 6, LT C, Área Institucional – 01, Bairro Morada Feliz,



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

		CEP: 75915-000
92	Morrinhos	venida Dos Trabalhadores, Esquina Com Rua Marginal Maria Lucinda, Lote 01, Setor Arca De Noé, CEP: 75.650-000
93	Mossâmedes	Rodovia Go 164, S/Nº, Km 02, Bairro Zona Rural, CEP: 76.150-000
94	Mozarlândia	Rua Brasil Ramos Caiado, S/Nº, QD 34, LT 02, Centro, CEP: 76.700-000
95	Nazário	Rua Dionísia Gonçalves Madruga, Qd. 11, Lt. 01, Bairro Residencial Antônio Tio, CEP: 76180-000
96	Nerópolis	Rua Dom Pedro I, S/Nº, Esquina Com Rua José Bonifácio, Fórum Gilvane Pimenta Carneiro, Setor São Paulo, CEP: 75.460-000
97	Niquelândia	Praça Do Níquel, Nº 06, Setor Jardim Aurora, CEP: 76.420-000
98	Nova Crixás	Rua Da Abolição, S/Nº, Bairro Aeroporto, CEP: 76.520-000
99	Novo Gama	Conjunto 11 HC, Rua 09, QD 13, Seção BK 101-A, Bairro Centro de Vivência Núcleo Habitacional, CEP: 72860-211



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

100	Orizona	Rua D, S/Nº, Edifício Do Fórum Desembargador Jairo Domingos Ramos Jubé, Centro, CEP: 75.280-000
101	Padre Bernardo	Rua 06, QD AE1, LT AE1, Setor Oeste, CEP: 73.700-000
102	Palmeiras de Goiás	Praça São Sebastião, N° 199, Centro, CEP: 76.190-000
103	Panamá	Rua Alvino Marques, S/Nº, QD 14, LT 01, Centro, CEP: 75.580-000
104	Paranaiguara	Rua Alciene Soares, S/Nº, QD 33 LT Especial, Centro, CEP: 75.880-000
105	Paraúna	Praça Eugênio Sardinha Da Costa, S/Nº, Centro, CEP: 75.980-000
106	Petrolina de Goiás	Av. Tenysson Jubé De Oliveira, S/Nº, QD 03, LT 01, Centro, CEP: 75.480-000
107	Piracanjuba	Av. Doutor Amym José Daher, S/Nº, QD 38-A LT 01, Setor Norte, CEP: 75.640-000
108	Piranhas	Avenida Lázaro Teodoro, N° 849, Bairro Palmares, CEP: 76.230-000
109	Pirenópolis	Rua Direita, N° 28, QD 50, LT 13, Centro, CEP: 72.980-



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

		000
110	Pires do Rio	Rua Renato Gonçalves Sampaio, S/Nº, QD 376, LT 01, Bairro Oswaldo Gonçalves, CEP: 75.200-000
111	Planaltina	Praça Cívica, S/Nº, Centro, CEP: 73.750-005
112	Pontalina	Av. Comercial, S/Nº, QD 04-A, LT 01, Bairro Residencial Aeroporto, CEP: 75.620-000
113	Porangatu	Av. Francisco Dias Da Fonseca, Esquina Com Rua José Ribeiro Sobrinho, QD 03, Bairro Residencial Marlene Vaz, CEP: 76550-000
114	Posse	Av. JK, S/Nº, QD 20, LT 01, Edifício Do Fórum, Setor Guarani, CEP: 73.900-000
115	Quirinópolis	Av. Brasil, Nº 42, Bairro Alexandrina, CEP: 75.860-000
116	Rialma	Rua 46, Nº 125, Esquina Com a Travessa 2, QD 10, Setor Rialma 2, CEP: 76.310-000
117	Rio Verde	Av. Universitária, QD 07, LT 12, Bairro Residencial Tocantins, CEP: 75909-46



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

118	Rubiataba	Av. Arapua, Nº 385, Esquina Com Rua Mandaguari, Setor Bela Vista, CEP: 76.350-000
119	Sanclerlândia	Av. X, S/Nº, Esquina Com Rua 5 De Janeiro, QD M, LT 07/15, Setor Planalto, CEP: 76.160-000
120	Santa Cruz de Goiás	Rua Jair Silva Guimarães, Esquina Com Rua Joaquim Rodrigues Alves, QD 03, LT 01/10, Bairro Residencial Morumbi, CEP: 75220-000
121	Santa Helena de Goiás	Av. Esperidião Paulo Curi, S/Nº, Bairro Lucilene, CEP: 75.920-000
122	Santa Terezinha de Goiás	Rua Bernardo Sayão, S/Nº, Vila Dona Helena, Setor São Paulo, CEP: 76.500-000
123	Santo Antônio do Descoberto	Av. Goiás, QD 81 A, LT 01, Centro, CEP: 72.900-000
124	São Domingos	Av. Inocêncio José Valente, S/Nº, QD 26, LT118, Bairro Jardim Primavera, CEP: 73.860-000
125	São Luís de Montes Belos	Avenida SB-01, QD 01, Bairro Residencial Serra Bela, CEP: 76100-000



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

126	São Miguel do Araguaia	Rua 10, S/Nº, Esquina Com Av. Maranhão, QD 101, Setor Alto Alegre, CEP: 76.590-000
127	São Simão	Avenida Goiás, S/Nº, Esquina Com Rua 28, Centro, CEP: 75.890-000
128	Senador Canedo	Rua 10, S/Nº, Esquina Com Rua 11-A, Area 5, Bairro Conjunto Uirapuru, CEP: 75.261-900
129	Serranópolis	Rua José Peres De Assis, Antiga Avenida Independência, QD 33, Setor São José, CEP: 75.820-000
130	Silvânia	Av. Dom Bosco, S/Nº, QD 13, LT 10 A 22, Bairro Parque Residencial Anchieta, CEP: 75.180-000
131	Taquaral de Goiás	Rua Faustino Lino De Araújo, Nº 721, Centro, CEP: 76.640-000
132	Trindade	Rua E, Qd. 5, Lt.03, Área 1, Bairro Recanto Dos Lagos, CEP: 75.380-000
133	Turvânia	Rua Santa Rita De Cássia, Nº 33, Centro, CEP: 76.110-000
134	Uruaçu	Rua Califórnia, S/Nº, QD 05, LT 02, Setor Jonas Veiga,



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

		CEP: 76.400-000
135	Uruana	Av. Benedito Ferreira De Oliveira, S/Nº, QD CPMU, Bairro Vale Jardim Do Sol, CEP: 76.335-000
136	Urutaí	Rua 03, N° 05, Bairro Vila Vista Alegre, CEP: 75.790-000
137	Valparaíso de Goiás	Rua Alemanha, QD 11-A, Lotes 01/15, Bairro Parque Esplanada III, CEP: 72.876-311
138	Varjão	Rua 06 Com Rua 11, Área 1, Bairro Residencial Dona Zizinha, CEP: 75355-000
139	Vianópolis	Rua Gonçalves, N° 148, Vila Multirão, CEP: 75.260-000

Thiago Pandim Barbosa Machado

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

José Eduardo Stort Fernandes

Diretor da Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

Cybelle Saad Sabino de Freitas Faria

Diretora de Engenharia e Arquitetura



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III

CHECKLIST DE INSTALAÇÃO E RELATÓRIO TÉCNICO-FOTOGRAFICO

Processo nº 202301000380222

O presente documento consiste em duas partes, a saber: o *checklist* de instalação do aparelho de ar condicionado e o relatório técnico-fotográfico. O *checklist* deve ser preenchido correta e completamente pela equipe técnica que realizou a instalação. Ressalta-se que a entrega deste documento integralmente preenchido constitui requisito necessário para a conclusão do processo de instalação e posterior pagamento do serviço, conforme acordado em reunião entre a Contratada e o Contratante.

1 CHECKLIST DE INSTALAÇÃO

A instalação deve ser feita conforme as exigências do Manual de Instalação da fabricante. O *checklist* abaixo foi elaborado com base nos manuais das fabricantes Elgin (para os modelos de 9.000, 12.000 e 18.000, 24.000 e 60.000 BTU/h) e Carrier (para o modelo de 36.000 BTU/h) e nas boas práticas de instalação de aparelhos de ar condicionado. O *checklist* deve ser completamente preenchido. Nos casos em que um ou mais itens não se apliquem ao aparelho de que trata este documento, ou não possa(m) ser feito(s) por outros motivos, o(s) campo(s) deve(m) ser marcados como “NÃO”, e uma justificativa por escrito deve ser inserida no campo “OBSERVAÇÕES”.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

CHECKLIST DA INSTALAÇÃO			
Item	Descrição	SIM	NÃO
01	Preenchimento completo do Controle Técnico de Instalação (CTI)		
02	Rede de refrigeração em tubulação de cobre sem costura de diâmetro e espessura conforme manual de instalação da fabricante (incluindo conexões)		
03	Instalação de tomada, conforme ABNT NBR 5410 e seguindo o padrão de cores existente no local (se necessário)		
04	Isolamento térmico da tubulação de gás e de líquido (feitas separadamente) com tubos elastoméricos de 19 mm de espessura para a linha de sucção e 13 mm de espessura para a linha líquida		
05	Vedação de junções da tubulação com fita adesiva e cola apropriadas		
06	Envelopamento do isolamento térmico com fita PVC de isolamento na cor branca		
07	Extensão, em tubulação de PVC, do dreno de condensado até uma altura de 5 cm do chão, com joelho para fora (evitando danificar pintura)		
08	Isolamento térmico da tubulação de drenagem (na seção dentro da parede)		



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

09	Tubulação de drenagem com inclinação mínima de 10°, conforme manual da fabricante, inclusive da extremidade da mesma		
10	Vedação do furo de passagem da tubulação com gesso		
11	Instalação de apoios de borracha na base da condensadora, conforme manual da fabricante.		
12	Teste de vazamento com cilindro de nitrogênio, conforme manual da fabricante.		
13	Evacuação do sistema com uso de vacuômetro eletrônico e bomba de vácuo até atingir o nível de pressão recomendado pela fabricante		
14	Teste de funcionamento com a medição das temperaturas de entrada e saída do condensador, conforme manual da fabricante		
15	Medição e comparação da corrente nominal de funcionamento do aparelho com o valor da etiqueta		
16	Valor da temperatura na entrada na condensadora (°C), conforme manual da fabricante		
17	Valor da temperatura de saída da condensadora (°C), conforme manual da fabricante		
18	Comprimento total da tubulação de refrigeração (m)		



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

OBSERVAÇÕES

Técnico responsável pela instalação: _____

Assinatura: _____

Local e Data: _____



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

2 ORIENTAÇÕES PARA O RELATÓRIO TÉCNICO-FOTOGRAFICO

Além do *checklist* de instalação, o técnico responsável deverá anexar a este documento fotos tiradas no local, conforme a lista a seguir:

- I. Foto 1: unidade evaporadora instalada e em funcionamento;
- II. Foto 2: unidade condensadora instalada e em funcionamento, mostrando também a tubulação de drenagem;
- III. Foto 3: detalhe do furo na parede com vedação correta;

Não há necessidade da anexação física das fotos a este documento. Entretanto, a empresa deverá enviá-las via e-mail para o endereço tpbmachado@tjgo.jus.br com cópia para dcca@tjgo.jus.br. Cada e-mail deve ter um arquivo anexado por aparelho instalado, em formato PDF, contendo o Formulário de Recebimento e *Checklist* preenchidos e as fotos acima listadas. O nome do arquivo deve indicar de qual aparelho se trata, para posterior controle e anexação digital a este documento. Exemplo: para um aparelho instalado no Tribunal do Júri em Acreúna, o arquivo pode ser chamado "Acreuna-Tribunal-do-Juri.pdf".

Thiago Pandim Barbosa Machado

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

José Eduardo Stort Fernandes

Diretor da Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

Cybelle Saad Sabino de Freitas Faria

Diretora de Engenharia e Arquitetura



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV

FÓRMULÁRIO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO

O preenchimento completo deste formulário constitui requisito necessário para a conclusão do processo de instalação e posterior pagamento do serviço, conforme acordado em reunião entre a Contratada e o Contratante.

DADOS DA INSTALAÇÃO

Comarca: _____ Data: _____
Processo nº: _____
Empresa: _____
Técnico responsável pela instalação: _____
Local da instalação: _____
Potência do aparelho instalado (BTU/h): _____

DADOS DO EQUIPAMENTO

Marca: _____
Modelo da evaporadora: _____ Nº de série: _____
Modelo da condensadora: _____ Nº de série: _____

Declaro que o equipamento acima discriminado foi instalado na referida comarca e está em pleno funcionamento. Além disso, declaro que recebi o controle remoto do aparelho, bem como instruções de como usá-lo.

Servidor: _____ Matrícula: _____
Assinatura: _____ Data: _____



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

Thiago Pandim Barbosa Machado

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

José Eduardo Stort Fernandes

Diretor da Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

Cybelle Saad Sabino de Freitas Faria

Diretora de Engenharia e Arquitetura

ANEXO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 639982962155 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

CYBELLE SAAD SABINO DE FREITAS FARIA

DIRETORA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.

SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Assinatura CONFIRMADA em 03/03/2023 às 12:31

JOSE EDUARDO STORT FERNANDES

ENGENHEIRO

DIVISÃO DE CONTROLE DE CONTRATOS E AQUISIÇÕES

Assinatura CONFIRMADA em 03/03/2023 às 11:47

THIAGO PANDIM BARBOSA MACHADO

ASSISTENTE TECNICO DE ENGENHARIA

DIVISÃO DE CONTROLE DE CONTRATOS E AQUISIÇÕES

Assinatura CONFIRMADA em 03/03/2023 às 07:45

